

Série Formulários

Contraordenações Económicas

(Anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro)

Ana Sirage Coimbra



NOVA
CAUSA

Série Formulários

Contraordenações Económicas

**(Anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021,
de 29 de janeiro)**

Título

Contraordenações Económicas
(Anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro)
Série Formulários

Autora

Ana Sirage Coimbra

Editor

NovaCausa
Edições Jurídicas

NOVA CAUSA
EDIÇÕES JURÍDICAS

Braga, Portugal
www.novacausa.net

ISBN

978-989-9026-26-1

Design

Vitor Duarte
vitorduartedesign.blogspot.com

Impressão e Acabamento
Manuel Barbosa & Filhos Lda

© 2021, novembro
NovaCausa, Edições Jurídicas

A reprodução, total ou parcial, desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, mecânico ou electrónico, sem prévia autorização dos autores e do editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.

Série Formulários

Contraordenações Económicas

**(Anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021,
de 29 de janeiro)**

índice



1. NOTA INTRODUTÓRIA p. 11

2. SÍNTESE DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL NO RJCE p. 13

3. DA ADVERTÊNCIA – ARTIGO 56.º DO RJCE p. 15

página 17 Formulário 1 – Auto de advertência (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 20 Formulário 2 – Despacho de arquivamento de auto de advertência (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 21 Formulário 3 – Notificação do despacho de arquivamento do processo de advertência (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

4. DAS MEDIDAS CAUTELARES – ARTIGOS 48.º A 50.º DO RJCE p. 23

página 25 Formulário 4 – Auto de apreensão de bens e/ou documentos (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 27 Formulário 5 – Auto de apreensão de bens e/ou documentos – com fiel depositário (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 29 Formulário 6 – Medida cautelar de apreensão de bens e/ou documentos (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 31 Formulário 7 – Ofício/Notificação do arguido da medida cautelar de apreensão de bens e/ou documentos aos titulares dos direitos afetados (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

<i>página 32</i>	Formulário 8 – Ofício/Notificação do Mandatário da medida cautelar de apreensão de bens e/ou documentos aos titulares dos direitos afetados (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 33</i>	Formulário 9 – Impugnação judicial da medida cautelar de apreensão de bens (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 35</i>	Formulário 10 – Impugnação judicial da medida cautelar de apreensão de bens por terceiro (minuta aplicável por terceiro visado pela medida cautelar e/ou Mandatário)
<i>página 37</i>	Formulário 11 – Impugnação judicial da medida cautelar de encerramento de estabelecimento (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 40</i>	Formulário 12 – Impugnação judicial da medida cautelar de suspensão de atividade (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 43</i>	Formulário 13 – Envio de impugnação judicial de medida cautelar ao Ministério Público junto do Tribunal competente (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 44</i>	Formulário 14 – Medida cautelar de encerramento de estabelecimento (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 46</i>	Formulário 15 – Medida cautelar de suspensão de atividade (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 48</i>	Formulário 16 – Informação com proposta de manutenção de medida cautelar, no âmbito de requerimento de reexame de medida cautelar (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 50</i>	Formulário 17 – Informação com proposta de revisão de medida cautelar, no âmbito de requerimento de reexame de medida cautelar (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 52</i>	Formulário 18 – Ofício/Notificação do arguido no âmbito de requerimento de reexame de medida cautelar (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 54</i>	Formulário 19 – Ofício/Notificação do Mandatário no âmbito de requerimento de reexame de medida cautelar (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

5. DA PARTICIPAÇÃO, AUTO DE NOTÍCIA OU DENÚNCIA – ARTIGOS 53.º, 54.º E 55.º DO RJCE p. 57

<i>página 59</i>	Formulário 20 – Auto de notícia por contraordenação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
------------------	---

<i>página 62</i>	Formulário 21 – Ofício de remessa à autoridade administrativa competente de auto de notícia/participação/denúncia (consoante aplicável), por incompetência em razão da matéria (ou outra) – [minuta aplicável pela autoridade administrativa]
<i>página 63</i>	Formulário 22 – Ofício com pedido de informação a entidades e/ou autoridades policiais ou fiscalizadoras relativamente a dados do agente infrator (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 64</i>	Formulário 23 – Ofício com pedido de retificação do auto de notícia e/ou participação, para eliminação de eventuais nulidades e/ou irregularidades (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 65</i>	Formulário 24 – Ofício de remessa dos autos ao Ministério Público nas situações de concurso entre crime e contraordenação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 66</i>	Formulário 25 – Ofício/Comunicação a entidades licenciadoras (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 67</i>	Formulário 26 – Ofício/Comunicação para Ordens Profissionais (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

6. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL – ARTIGO 57.º DO RJCE p. 69

<i>página 71</i>	Formulário 27 – Despacho de instauração de processo de contraordenação com nomeação de Instrutor (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 73</i>	Formulário 28 – Autuação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

7. DO DIREITO DE AUDIÇÃO E DEFESA – ARTIGO 58.º DO RJCE p. 75

<i>página 77</i>	Formulário 29 – Ofício/Notificação do arguido da instauração do processo contraordenacional (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 79</i>	Formulário 30 – Consentimento expresso e informado para notificações por correio eletrónico em processo contraordenacional (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 81</i>	Formulário 31 – Ofício com pedido de notificação pessoal de arguido a autoridade policial, da instauração de processo contraordenacional (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

<i>página 82</i>	Formulário 32(A) – Defesa em processo de contraordenação (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 86</i>	Formulário 32(B) – Defesa em processo de contraordenação (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 89</i>	Formulário 32(C) – Defesa em processo de contraordenação (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 92</i>	Formulário 32(D) – Defesa em processo de contraordenação (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)
<i>página 94</i>	Formulário 33 – Despacho de alteração do enquadramento jurídico e/ou limites sancionatórios (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 95</i>	Formulário 34 – Ofício/Notificação do arguido de renovação do exercício do direito de audição e defesa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 97</i>	Formulário 35 – Ofício/Notificação do Mandatário de renovação do exercício do direito de audição e defesa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

8. DO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DA COIMA – ARTIGO 47.º DO RJCE p. 99

<i>página 101</i>	Formulário 36 – Despacho de arquivamento por pagamento voluntário (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 102</i>	Formulário 37 – Ofício/Notificação do arguido de arquivamento por pagamento voluntário (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 103</i>	Formulário 38 – Ofício/Notificação do Mandatário de arquivamento por pagamento voluntário (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 104</i>	Formulário 39 – Ofício/Comunicação ao arguido com renovação de possibilidade de pagamento voluntário (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página 106</i>	Formulário 40 – Ofício/Comunicação à entidade autuante do arquivamento do processo de contraordenação pelo pagamento voluntário da coima (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

9. DA INSTRUÇÃO – ARTIGO 59.º DO RJCE p. 107

<i>página 109</i>	Formulário 41 – Ofício com pedido de inquirição através de entidade externa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
-------------------	---

<i>página</i> 111	Formulário 42 – Ofício/Convocatória dirigida ao arguido para a inquirição de testemunhas (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 113	Formulário 43 – Ofício/Convocatória dirigida ao Mandatário para a inquirição de testemunhas (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 115	Formulário 44 – Informação para despacho pelo órgão competente, com requerimento para inquirição de testemunhas por meios não presenciais (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 117	Formulário 45 – Auto de declarações de testemunha (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 119	Formulário 46 – Auto de declarações de arguido (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

10. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA p. 121

10.1. DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – ARTIGO 54.º DO RGCO, ex vi ARTIGO 79.º DO RJCE p. 123

<i>página</i> 125	Formulário 47 – Informação com proposta de arquivamento por inexistência de ilícito (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 127	Formulário 48 – Informação com proposta de arquivamento por nulidade do auto de notícia e/ou participação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 129	Formulário 49 – Informação com proposta de arquivamento por morte (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 131	Formulário 50 – Informação com proposta de arquivamento por declaração de insolvência (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 133	Formulário 51 – Informação com proposta de arquivamento por paradeiro desconhecido (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 135	Formulário 52 – Informação com proposta de arquivamento por prescrição do procedimento (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 137	Formulário 53 – Informação com proposta de arquivamento por absolvição (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

10.2. DA DECISÃO CONDENATÓRIA – ARTIGO 63.º DO RJCE p. 143

<i>página</i> 145	Formulário 54 – Informação com proposta de decisão de admoestação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
-------------------	---

<i>página</i> 152	Formulário 55 – Informação com proposta de decisão de coima (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 163	Formulário 56 – Ofício/Notificação do arguido de decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 164	Formulário 57 – Ofício/Notificação do Mandatário de decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 165	Formulário 58 – Ofício/Notificação do arguido de renovação da possibilidade de pagamento da coima aplicada por decisão administrativa [proposta facultativa – ação adicional para incitar o(a) arguido(a) ao pagamento da coima na fase administrativa do processo] – minuta aplicável pela autoridade administrativa
<i>página</i> 167	Formulário 59 – Reclamação de créditos de coima e custas por contraordenação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 170	Formulário 60 – Despacho de extinção de processo de contraordenação pelo pagamento da coima e custas por decisão (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 171	Formulário 61 – Despacho de extinção de processo de contraordenação por decisão de admoestação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 172	Formulário 62 – Ofício/Notificação do arguido de extinção de processo contraordenacional pelo pagamento da coima aplicada por decisão (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 174	Formulário 63 – Ofício/Notificação do Mandatário de extinção de processo pelo pagamento da coima aplicada por decisão (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 176	Formulário 64 – Ofício/Comunicação à entidade autuante de decisão de arquivamento em processo de contraordenação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 177	Formulário 65 – Ofício/Comunicação à entidade autuante de decisão condenatória em processo de contraordenação (minuta aplicável pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 178	Formulário 66 – Pedido de pagamento em prestações (minuta a disponibilizar pela autoridade administrativa)
<i>página</i> 179	Formulário 67 – Pedido de diferimento do pagamento da coima (minuta a disponibilizar pela autoridade administrativa)

11. DA EXECUÇÃO POR COIMA – ARTIGO 64.º DO RJCE
p. 181

**12. RECURSO DE IMPUGNAÇÃO JUDICIAL – ARTIGOS 68.º
A 74.º DO RJCE p. 183**

página 185 Formulário 68(A) – Recurso de impugnação judicial (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)

página 189 Formulário 68(B) – Recurso de impugnação judicial (minuta aplicável pelo arguido e/ou Mandatário)

**13. REVOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – ARTIGO
73.º, N.º 2 DO RJCE p. 195**

página 197 Formulário 69 – Informação com proposta de manutenção da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 199 Formulário 70 – Ofício/Comunicação ao arguido de envio de recurso de impugnação judicial ao Ministério Público (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 200 Formulário 71 – Ofício/Comunicação ao Mandatário de envio de recurso de impugnação judicial (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 201 Formulário 72 – Informação com proposta de revogação da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 203 Formulário 73 – Ofício/Comunicação ao arguido de revogação da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 205 Formulário 74 – Ofício/Comunicação ao Mandatário de revogação da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 206 Formulário 75 – Informação com proposta de revogação parcial da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 208 Formulário 76 – Ofício/Notificação do arguido de revogação parcial da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

página 210 Formulário 77 – Ofício/Notificação do Mandatário de revogação parcial da decisão administrativa (minuta aplicável pela autoridade administrativa)

**14. DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO REGIME GERAL DAS
CONTRAORDENAÇÕES p. 211**

15. DA FASE JUDICIAL DA CONTRAORDENAÇÃO p. 213

1. Nota Introdutória

O Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (doravante RJCE), e entrou em vigor em 28 de julho de 2021. Este novo regime jurídico visa uniformizar e simplificar os regimes contraordenacionais aplicáveis em matéria de acesso e exercício de atividades económicas, instituindo um regime substantivo e adjetivo comum aos ilícitos contraordenacionais económicos, consagrado no Anexo ao mencionado decreto-lei.

Com um enfoque essencialmente prático (decorrente da experiência profissional da autora enquanto Instrutora em processos de contraordenação), este manual reúne um conjunto de minutas passíveis de utilização nos diferentes momentos de desenvolvimento do procedimento contraordenacional na sua fase administrativa, em função do estatuto processual dos intervenientes envolvidos.

Para além de alguns modelos destinados ao exercício dos direitos dos arguidos, a particularidade deste guia advém da inclusão de vários formulários necessários à instauração, instrução e decisão dos processos de contraordenação por parte das autoridades administrativas competentes. Desta forma, na relação dos formulários apresentados surgem identificadas as minutas aplicáveis pelas autoridades administrativas, diferenciadas dos meios à disposição dos arguidos e/ou respetivos Mandatários para garantir o exercício dos respetivos direitos, no decurso da fase administrativa do processo contraordenacional.

Com esta matriz suscetível de adaptação pelos diferentes organismos públicos abrangidos pelo RJCE, esperamos poder contribuir para uma harmonização da tramitação materializada do processo contraordenacional, congruente com os direitos procedimentais e processuais dos operadores económicos, consagrados no mencionado regime jurídico.

Consideramos ainda, que esta sistematização do procedimento na perspectiva da autoridade administrativa, permitirá aos profissionais forenses antever o que esperar do desenvolvimento da tramitação processual inerente ao RJCE.